



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei Estadual nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Dr. Delfim Pádua Peixoto Filho

“Futebol Sêrio e Competente”

CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA SÉRIE “B” DE 2016

REGULAMENTO ESPECÍFICO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO

Art. 1º O CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA SÉRIE “B” DE 2016 será disputado pelas seguintes associações:

- I – CLUBE NÁUTICO MARCÍLIO DIAS ----- “MARCÍLIO DIAS”;
- II – CLUBE ATLÉTICO TUBARÃO ----- “TUBARÃO”;
- III – GRÊMIO ESPORTIVO JUVENTUS ----- “JUVENTUS”;
- IV – HERCÍLIO LUZ FUTEBOL CLUBE ----- “HERCÍLIO LUZ”;
- V – CONCÓRDIA ATLÉTICO CLUBE ----- “CONCÓRDIA”;
- VI – ESPORTE CLUBE OPERÁRIO DE MAFRA ----- “OPERÁRIO DE MAFRA”;
- VII – FUTEBOL CLUBE DO PORTO ----- “PORTO”;
- VIII – BARRA FUTEBOL CLUBE ----- “BARRA”;
- IX – NAVEGANTES ESPORTE CLUBE LTDA. ----- “ALMTE. BARROSO”;
- X – SPORT CLUB JARAGUÁ ----- “JARAGUÁ”.

CAPÍTULO II

DOS TROFÉUS, DOS TÍTULOS E DAS BONIFICAÇÕES

Art. 2º À associação que, ao final da competição for considerada a primeira colocada, lhe será atribuído o título de **CAMPEÃ CATARINENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA SÉRIE “B” DE 2016** e à segunda colocada o título de **VICE-CAMPEÃ**, sendo que ambas estarão classificadas para a disputa do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “A” de 2017.

Parágrafo único. A associação que se sagrar **CAMPEÃ** da competição receberá um troféu, em caráter definitivo, a ser denominado pela Diretoria da FCF, que poderá comercializar a sua denominação.

CAPÍTULO III

DA FORMA DE DISPUTA

Art. 3º A competição será disputada em 2 (duas) Fases conforme abaixo e de acordo com os artigos seguintes.

I – 1ª Fase – INICIAL;

II – 2ª Fase – FINAIS.

Parágrafo único. Nas 1ª e 2ª Fases (INICIAL e FINAIS), todas as associações iniciarão sempre a disputa com 0 (zero) ponto ganho.

1ª FASE – INICIAL

Art. 4º A 1ª Fase – **INICIAL**, será disputada pelas 10 (dez) associações que jogarão todas entre si, em **TURNO e RETORNO**, conforme tabela elaborada pelo Departamento de Competições, com contagem corrida de pontos ganhos, classificando-se para a 2ª Fase – FINAIS, as duas primeiras colocadas.

2ª FASE – FINAIS

Art. 5º A 2ª Fase – FINAIS, será disputada pelas associações que obtiverem as 2 (duas) primeiras colocações na 1ª Fase – INICIAL, que jogarão entre si, dois **JOGOS DE IDA E VOLTA**, sendo mandante do jogo de volta (segunda partida), a associação que obtiver o maior número de pontos ganhos na 1ª Fase (INICIAL).

§ 1º Será considerada vencedora desta Fase a associação que, após o jogo de volta (segunda partida), obtiver o maior número de pontos ganhos em ambas as partidas.



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei Estadual nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: *Dr. Delfim Pádua Peixoto Filho*

"Futebol Sério e Competente"

§ 2º Se, ao final do jogo de volta (segunda partida), as associações terminarem a disputa empatadas em número de pontos ganhos, será considerada a vencedora desta 2ª Fase a associação que obtiver o maior saldo de gols somente na disputa desta Fase (FINAIS).

§ 3º Se ambas as associações terminarem a disputa desta Fase empatadas, também, no saldo de gols, será considerada vencedora desta Fase (FINAIS) a associação mandante do jogo de volta (segunda partida).

Art. 6º A associação que for a vencedora da 2ª Fase – FINAIS, será considerada a **CAMPEÃ CATARINENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA SÉRIE “B” DE 2016** e fará jus ao troféu e à bonificação a que se refere o Capítulo II deste Regulamento.

CAPÍTULO IV

DO CRITÉRIO DE DESEMPATE - ÍNDICES TÉCNICOS

Art. 7º Ao término das 1ª Fase (INICIAL), no caso de 2 (duas) ou mais associações terminarem empatadas em número de pontos ganhos, o desempate será estabelecido sucessivamente pelos seguintes índices técnicos:

- I - maior número de vitórias;
- II - maior saldo de gols;
- III - maior número de gols pró;
- IV - confronto direto, somente no caso de empate entre 2 (duas) associações;
- V - menor número de cartões vermelhos recebidos;
- VI - menor número de cartões amarelos recebidos;
- VII - sorteio.

Parágrafo único. Caso venha a ser aplicado o disposto no item IV, considerar-se-á a soma dos dois jogos realizados entre ambas as associações, e, se persistir o empate, o desempate dar-se-á pelo maior número de gols marcados na casa do adversário.

CAPÍTULO V

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Art. 8º A classificação final da competição será a seguinte:

I – a associação que for a vencedora da 2ª Fase – FINAIS, será considerada a 1ª (primeira) colocada e lhe atribuído o título de **CAMPEÃ** da competição, ficando, conseqüentemente, a perdedora daquela Fase (FINAIS), com a 2ª (segunda) colocação e com o título de **VICE-CAMPEÃ**;

II – as demais colocações do campeonato, da 3ª (quinta) até a 10ª (décima), serão definidas conforme a classificação geral das associações na 1ª Fase (INICIAL).

CAPÍTULO VI

DO ACESSO E DO DESCENSO

Art. 9º As associações que se sagrarem **CAMPEÃ** e **VICE-CAMPEÃ** da competição estarão classificadas para a disputa do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “A” de 2017; a associação que obtiver a 10ª (décima) colocação na competição, conforme o disposto no artigo anterior deste Regulamento será rebaixada para a disputa do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “C” de 2017, e a associação que se sagrar a **CAMPEÃ** do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “C” de 2016 estará classificada para a disputa do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “B” de 2017.

CAPÍTULO VI

DA DISTRIBUIÇÃO DE RENDA

Art. 10. A renda líquida final de todas as partidas pertencerá sempre à associação mandante do jogo.



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei Estadual nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: **Dr. Delfim Pádua Peixoto Filho**

“Futebol Sério e Competente”

CAPÍTULO VII

DOS ESTÁDIOS, DAS VISTORIAS E DO MANDO DE CAMPO

Art. 11. Cada associação terá que apresentar à FCF no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias antes do início da competição os laudos técnicos expedidos pelos órgãos e autoridades competentes pela vistoria dos estádios, conforme o disposto no Capítulo XIV (Arts. 113 a 119) do Regulamento Geral das Competições da FCF, sob pena das sanções constantes no art. 112 do referido Regulamento.

Art. 12. Terão mando de campo das partidas sempre as associações colocadas à esquerda das tabelas e serão designadas conforme a denominação entre aspas constante no art. 1º deste Regulamento.

CAPÍTULO VIII

DA CONDIÇÃO DE JOGO E DOS PRAZOS PARA A INSCRIÇÃO DE ATLETAS

Art. 13. Terão condição de jogo para a disputa desta competição os atletas que estiverem devidamente registrados na FCF de acordo com o disposto no Capítulo VII do Regulamento Geral das Competições da entidade e neste Regulamento, observado o Calendário de Registro de Atletas, constante no Anexo Único deste Regulamento, e cujos nomes estiverem publicados no Boletim Informativo Diário (BID) da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), sendo que o prazo final terminará no dia 15/09/2016.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 14. A regulamentação geral da competição obedecerá às disposições constantes no Regulamento Geral das Competições (RGC) da Federação Catarinense de Futebol (FCF) ficando as associações disputantes deste campeonato obrigadas a cumprir o referido Regulamento, sob pena das sanções do art. 191 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

Art. 15. As taxas de arbitragem e seus observadores, dos delegados, do ouvidor, dos Fiscais da FCF, bem como as bolas, o controle de dopagem e a taxa da própria FCF, a serem definidas pela Diretoria da entidade, e as demais despesas do jogo serão de responsabilidade das associações mandantes e deverão ser deduzidas da renda da partida; caso a renda não for suficiente competirá à associação mandante providenciar o pagamento das referidas taxas. O pagamento aos componentes da arbitragem e ao delegado do jogo será feito por intermédio dos Fiscais da FCF.

Art. 16. A placa de publicidade estática a ser colocada na linha lateral do gramado no meio do campo e de frente para as cabines de televisão de cada estádio onde houver jogos da competição será reservada à Federação Catarinense de Futebol, que poderá comercializá-la.

Art. 17. Todas as despesas com transporte, hospedagem e alimentação, serão de responsabilidade das associações participantes.

Art. 18. O Departamento de Competições da FCF expedirá os devidos atos e resoluções para a boa e fiel execução do presente Regulamento.

Art. 19. Os casos omissos e as dúvidas na interpretação deste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Federação Catarinense de Futebol.

Art. 20. Este Regulamento, aprovado pelo Conselho Técnico nesta data e observado o disposto no art. 9º da Lei nº 10.671, de 2003 – Estatuto de Defesa do Torcedor, com a redação dada pela Lei nº 12.299, de 2010, entrará em vigor após ser homologado pela Diretoria da FCF.

Balneário Camboriú, 29 de fevereiro de 2016.

DELFIN PÁDUA PEIXOTO FILHO

Presidente da FCF

Fábio Marcel Nogueira
Gerente do Departamento de Competições

Rodrigo Goeldner Capella
Procurador Jurídico



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei Estadual nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: **Dr. Delfim Pádua Peixoto Filho**

"Futebol Sério e Competente"

CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA SÉRIE "B" DE 2016

ANEXO ÚNICO – ART. 13 DO REGULAMENTO

CALENÁRIO DE REGISTRO DE ATLETAS

As associações que ainda não tiverem, no mínimo, 23 (vinte e três) atletas registrados na Federação Catarinense de Futebol, que poderão ser todos jogadores profissionais, ou, pelo menos, 18 (dezoito) profissionais e 5 (cinco) não-profissionais, para a disputa do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série "B" de 2016, terão que protocolizar na FCF o pedido registro e/ou transferência de atletas para completar o número mínimo legal de 23 (vinte e três) jogadores, a partir desta data e até 1 (um) dia útil antes de sua primeira partida na competição, sendo ilimitado o número de atletas.

Para que os pedidos de registro e/ou transferência de atletas sejam processados pelo Departamento de Registro e Transferência da FCF até 1 (um) dia útil antes da partida em que o atleta irá participar, ou seja, para que o DRT/FCF possa vir a analisar o processo de registro e/ou transferência de cada atleta, para conceder o registro do jogador ou devolver a documentação sem registra-lo, se a mesma estiver indevida, as associações terão que protocolizar os pedidos de registro na FCF até as seguintes datas e horários:

Dia 12 de julho 2016 – 3ª feira:

14 horas: Sport Club **JARAGUÁ**;

15 horas: Navegantes Esporte Clube Ltda. (**ALMTE. BARROSO**);

16 horas: **BARRA** Futebol Clube;

17 horas: Futebol Clube do **PORTO**;

18 horas: Esporte Clube **OPERÁRIO DE MAFRA**;

Dia 13 de julho de 2016 – 3ª feira:

14 horas: **CONCÓRDIA** Atlético Clube;

15 horas: **HERCÍLIO LUZ** Futebol Clube;

16 horas: Grêmio Esportivo **JUVENTUS**;

17 horas: Clube **ATLÉTICO TUBARÃO**;

18 horas: Clube Náutico **MARCÍLIO DIAS**.

As associações que não protocolarem os pedidos de registro e/ou transferência de seus atletas até as datas e horários acima mencionados poderão protocolá-los até 1 (um) dia útil antes de sua primeira partida na competição, sendo que o Departamento de Registro e Transferência da FCF só irá processá-los se houver tempo hábil para analisar o processo de registro e/ou transferência de cada jogador podendo vir a registrar o atleta ou devolver a documentação sem registrá-lo, se a mesma estiver indevida.

Só poderão atuar os atletas que estiverem devidamente registrados na Federação Catarinense de Futebol e na Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e cujos nomes estiverem publicados no Boletim Informativo Diário (BID) da CBF, e desde que cumpram todas as disposições contidas no Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol da CBF e da legislação vigente.

O prazo final para o registro e a publicação do nome de atletas no BID da CBF para a disputa da competição terminará no dia 15/09/2016.

Balneário Camboriú, 29 de fevereiro de 2016.

DELFIN PÁDUA PEIXOTO FILHO

Presidente da FCF



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
Fundada em 12 de abril de 1924
Reconhecida de utilidade pública, através da Lei Estadual nº 1.611 /1928
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Administração: *Dr. Delfim Pádua Peixoto Filho*
"Futebol Sérioo e Competente"

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 31/2016

Dispõe sobre a homologação do Regulamento Específico do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série "B" de 2016

A DIRETORIA DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL, usando da atribuição privativa que lhe confere o disposto no artigo 31, alínea "g", do Estatuto Social, e,

CONSIDERANDO que, o Conselho Técnico de Associações Profissionais da Série "B" de 2016, em reunião realizada no dia 29 de fevereiro próximo passado, aprovou o Regulamento Específico do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional daquela Série para a referida competição, a iniciar-se no dia 17 de julho de 2016;

CONSIDERANDO que, o Regulamento acima mencionado, nos termos do art. 9º, da Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003, que "Dispõe sobre o Estatuto de Defesa do Torcedor e dá outras providências", com a redação dada pela Lei nº 12.299, de 27 de julho de 2010, foi devidamente publicado no "site" da FCF na Internet, dentro do prazo de sessenta dias antes do início da referida competição;

CONSIDERANDO que, conforme o Relatório apresentado pelo Ouvidor da Competição, não houve nenhuma proposta de torcedores com o objetivo de opinar sobre o referido Regulamento no prazo estabelecido pela mencionada lei;

CONSIDERANDO que, compete à Diretoria da FCF homologar os Regulamentos Específicos das competições por ela promovidas, observado o prazo de quarenta e cinco dias antes do seu início, conforme o disposto no § 4º do art. 9º da Lei nº 10.671, de 2003 – Estatuto de Defesa do Torcedor, com a redação dada pela Lei nº 12.299, de 27 de julho de 2010,

R E S O L V E :

Art. 1º Homologar o Regulamento Específico do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série "B" de 2016, conforme as disposições constantes no texto apensado a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Camboriú, 2 de junho de 2016.

DELFIN PÁDUA PEIXOTO FILHO
Presidente da FCF



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei Estadual nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: **Dr. Delfim Pádua Peixoto Filho**

“Futebol SériO e Competente”

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 33/2016

Aprova a alteração do nome fantasia do Navegantes Esporte Clube Ltda. na competição que menciona, e dá outras providências

A DIRETORIA DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL (FCF), usando da atribuição privativa que lhe confere o art. 31, inciso XVIII, do Estatuto Social, e,

CONSIDERANDO que, o Navegantes Esporte Clube Ltda., solicitou à Federação a alteração de seu nome fantasia e do seu escudo de Sport Club Litoral para CLUBE NÁUTICO ALMIRANTE BARROSO nas competições que está disputando e que irá disputar;

CONSIDERANDO que, a Receita Federal aprovou e alterou o nome fantasia da agremiação acima mencionada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

CONSIDERANDO, no entanto, que a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) não permite a alteração do nome das agremiações nas competições que já iniciaram,

RESOLVE :

Art. 1º Fica aprovada a alteração do nome fantasia do **NAVEGANTES ESPORTE CLUBE LTDA.** de Sport Club Litoral para **CLUBE NÁUTICO ALMIRANTE BARROSO** no Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “B” de 2016;

§ 1º O inciso IX, do art. 1º, do Regulamento Específico da competição a que se refere o *caput* deste artigo passa a vigorar com a seguinte redação:

IX – NAVEGANTES ESPORTE CLUBE LTDA. ----- “ALMTE. BARROSO”;

§2º Fica o Departamento de Competições autorizado a alterar o nome fantasia e o escudo do Navegantes Esporte Clube Ltda., de S.C. Litoral para **“ALMTE. BARROSO”**, na Tabela da competição mencionada no *caput* deste artigo.

Art. 2º A Federação Catarinense de Futebol republicará em seu sítio na internet o texto consolidado do Regulamento e da Tabela da competição mencionada no artigo anterior, com as adequações constantes nesta Resolução.

Art. 3º Nas competições em andamento fica mantido o nome fantasia anterior do Navegantes E.C. Ltda. (S.C. Litoral).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Camboriú, 20 de junho de 2016.

DELFIN PÁDUA PEIXOTO FILHO

Presidente da FCF